

Ana Rosa Notária
Livro 20-8
Folhas 131

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia quinze de Junho de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de Oeiras sito na Avenida de Portugal, número setenta e quatro – D, em Carnaxide, perante mim, Ana Filipa Rodrigues Rosa, NIF 225 475 235, respectiva Notária, em substituição no concelho de Oeiras, compareceram como outorgantes: _____

--- MAFALDA TOMÉ RIBEIRO MALHEIRO SARMENTO FRAZÃO, casada, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, e NUNO REIS E ALMEIDA FRAZÃO, casado, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residentes na Rua do Lumiar, número 107, 1.º direito, Lisboa, titulares dos cartões de cidadão números 12369704 2 ZX8, válido até 23/04/2028, e 10995596 0 ZX7, válido até 03/01/2030, emitidos pela República Portuguesa, que intervêm, respectivamente, na qualidade de **Presidente e Vice-Presidente da Direcção**, em representação da ASSOCIAÇÃO sem fins lucrativos **POSITIVE BENEFITS – IMPACT INNOVATION ASSOCIAÇÃO**, NIPC 514 158 930, com sede na Rua do Tâmega (UP Paranhos), sem número, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, adiante também designada abreviadamente por "**Associação**", qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelo título de constituição de associação lavrado em dezanove de Outubro de dois mil e seis, consultado no site do Ministério da Justiça de publicações online, cuja impressão adiante se arquiva, e por fotocópias certificadas das actas da Assembleia Geral números cinco e seis, das reuniões realizadas em doze de Dezembro de dois mil e vinte e em doze de Março de dois mil e vinte e um, respectivamente, documentos

que adiante se arquivam. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. _____

DECLARARAM OS OUTORGANTES NA QUALIDADE EM QUE INTERVÊM: _____

- Que, pela presente escritura, em cumprimento da deliberação tomada em Assembleia Geral da Associação realizada em doze de Dezembro de dois mil e vinte, consignada na referida acta número cinco, **alteram os artigos 1.º e 6.º, número 1, dos estatutos da Associação.** _____

- Que as alterações efectuadas abrangem: _____

i) A **sede** da Associação, que passa a ser na Rua do Hospital, número 8, Incubação de Negócios de Alvaiázere, 3250-125 Alvaiázere, freguesia e concelho de Alvaiázere; e _____

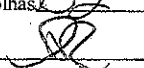
ii) O aumento do número de membros da Direcção da Associação. _____

- Que, assim, os estatutos da Associação passam a ter a redacção integral constante do documento complementar à presente escritura, que dela faz parte integrante e que adiante se arquiva, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente e inteiramente aceitar, pelo que se dispensa a sua leitura. _____

- Que a sua representada cumpriu plenamente as obrigações declarativas e/ou de rectificação relativas ao Registo Central do Beneficiário Efectivo, conforme atestaram sob sua responsabilidade. _____

_____ **ASSIM OUTORGARAM** _____

ARQUIVO: _____

Ana Rosa Notária
Livro <u>2002</u>
Folhas <u>132</u>


- Impressão do título de constituição de associação; _____
- As referidas fotocópias certificadas das actas; _____
- O referido documento complementar. _____

CONSULTEI na presente data, com o código de acesso 1604-1042-0238:

- Certificado de admissibilidade de firma ou denominação para alteração de entidade já constituída número 2021024878, emitido em 10/05/2021; _____

CONSULTEI ainda a declaração do Registo Central do Beneficiário Efectivo da Associação. _____

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo.

Mafalda Meluso Silva

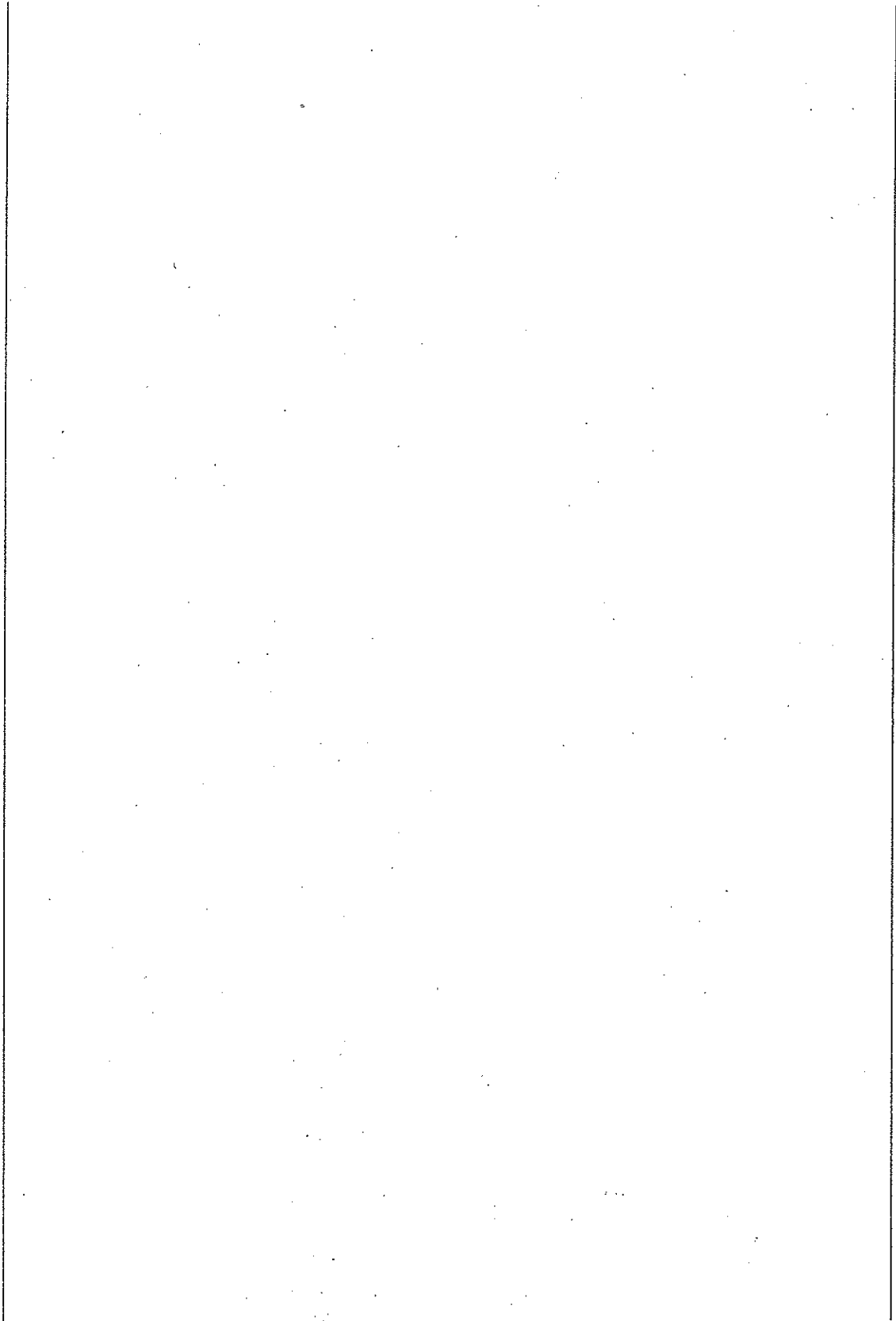
Mrs. Ana e Alameda

A Notária,



Conta n.º

162 



LV. 2023	FLS. 131
Doc. N.º	FLS.
1506 2021	

SA
A.

AR

ESTATUTOS DA POSITIVE BENEFITS – IMPACT INNOVATION ASSOCIAÇÃO

Artigo 1.º

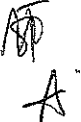

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação POSITIVE BENEFITS – IMPACT INNOVATION ASSOCIAÇÃO, e tem a sua sede na Rua do Hospital, número 8, Incubação de Negócios de Alvaiázere, 3250-125 Alvaiázere, freguesia e concelho de Alvaiázere, e constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim tem como foco os problemas sociais mais importantes e negligenciados (necessidades não satisfeitas), que têm impactos externos muito negativos. Através de uma abordagem de investigação-ação de natureza multidisciplinar, promove a identificação, disseminação, replicação, adaptação e desenvolvimento de iniciativas positivas inovadoras de alto impacto social e sustentáveis. Estas iniciativas são parte de um processo ou resultado (produtos, serviços, plataformas, outros), como soluções mais eficientes e mais eficazes capazes de transformar esses problemas, sendo o seu critério principal gerar capacitação e melhoria das capacidades a nível local, de forma a iniciar ciclos e benefícios positivos, criando valor para as comunidades, levando à institucionalização e por fim ao positivo e alto impacto social. As suas principais áreas de intervenção são a investigação, formação,



tecnologia, plataformas, incubação, aceleração, empreendedorismo e inovação social. Tem Portugal, Europa e a CPLP como principal área de abrangência mas aberta a parcerias em todo o mundo.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) A jóia inicial paga pelos sócios;
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) As liberalidades aceites pela associação;
- e) Os subsídios que lhe forem atribuídos.

Artigo 4.º

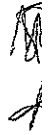

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 anos.

Artigo 5º

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

- 
- 
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente os artigos 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º.
 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas actas.

Artigo 6º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais da Direção.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e e fanenceiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

Artigo 8º

Admissão e Exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9º

Extinção. Destino dos Bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Mafalda Malheiro Simão.
Ana Reis e Almeida
Doutor, [Assinatura]